



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 510/94

DATA - 21 de outubro de 1.994

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 308/89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 308/89 para fins de aquisição de 01 (um) imóvel rural, por desapropriação amigável ou judicial, sendo o lote rural nº 201 da Linha Iguaçu, com área total de 264.000,00 mts² (duzentos e sessenta e quatro mil, metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o Lote nº 199, numa extensão de 1.357,50 metros; ao Sul, com o lote nº 203 numa extensão de 1.282,50 metros; a Leste com o Lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros; e ao Oeste com a estrada da Linha Iguaçu, numa extensão de 215,00 metros conforme matrícula nº R.1/9.273, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob o código 724 033 016 772 - 2.

Artigo 2º - O referido imóvel destina-se para a ampliação de área ao Departamento de Fomento Agropecuário (Centro de Produção).

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 4º - O valor estipulado do imóvel a ser adquirida é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



Cont...

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 21 de
outubro de 1.994.



EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo



ALVIR OTTO

Prefeito Municipal